

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024
DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE DE RIO NEGRINHO - SC, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 85.908.309/0001-37, com sede na Travessa Theodoro Junctum nº 124, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação Presencial, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 15.259/2023 e demais legislações aplicáveis.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 10/12/2024, ÀS 16H:00MIN
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	https://compras@samaerne.sc.gov.br/

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS E AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS E LEILÕES, ENTRE OUTROS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM FORMATO EXCLUSIVAMENTE DIGITAL, ATENDENDO A DEMANDA DO SAMAE DE RIO NEGRINHO/SC.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO PROPOSTA;

1.2.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES;

1.2.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

2. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

2.1 Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).

2.2 O fornecedor deverá apresentar junto a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06, conforme ANEXO III.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global máximo estimado para contratação dos serviços será de R\$ 1.722,00 (Hum mil, setecentos e vinte e dois reais) mensal.

4. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do SAMAE <https://samaerne.sc.gov.br/>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente ser encaminhados ao e-mail: compras@samaerne.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024.

4.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 10/12/2024 às 16h:00min.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, com base na pesquisa de preços nos comércios locais.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item/lote, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

6.2 Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

6.3 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.4 Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

6.5 Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação nesta dispensa, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.
- b) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciários, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- d) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente);
- e) Certidão Negativa de Débito do "FGTS";
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens, compatível em características com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Comprovação de que o proponente possui sítio eletrônico jornalístico que edita jornal digital, periodicamente, e que este é submetido a auditoria do IVC – Instituto de Verificação e Comunicação, ou por outro instituto ou órgão verificador de circulação ou outro meio idôneo equivalente, ou, ainda, através de documento de declaração de que o proponente possui sítio eletrônico jornalístico que edita jornal digital periodicamente.

b-1) No caso de a licitante optar pela apresentação de declaração, a efetiva contratação ficará condicionada à comprovação da veracidade da mesma.

c) Termo de Certificação Digital, emitido por Autoridade Certificadora Raiz, que atenda o padrão ICP Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até o dia 10, do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAMAE.

Rio Negrinho – SC, 05 de dezembro de 2024.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024
DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS E AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS E LEILÕES, ENTRE OUTROS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM FORMATO EXCLUSIVAMENTE DIGITAL, ATENDENDO A DEMANDA DO SAMAE DE RIO NEGRINHO/SC.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade da publicação de extratos e avisos de licitação, editais e leilões, entre outros, visando dar transparência aos atos do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico de Rio Negrinho, e ampliar a competitividade dos certames, buscando melhores propostas e a economia de dinheiro público, conforme legislação pertinente que exigem a publicidade em jornais diários de grande circulação Estadual e Regional: Constituição Federal, Art. 37 e seus Incisos, além da Lei Federal 14.133/2021, Art. 54, § 1º.

3. DA QUANTIDADE ESTIMADA E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1	1.008	CM/COL	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Publicação de extratos e avisos de licitação, editais e leilões, entre outros em jornal diário de grande circulação em formato exclusivamente digital

3.1 O SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

3.1.1 O jornal digital local deverá estar hospedado em endereço de fácil acesso na internet e amplamente divulgado junto à população. O jornal deverá estar estruturado em paginação considerando cm/coluna.

3.1.2 As publicações poderão ser consultadas pelo público em geral sem custos, através de espaços criados especialmente dentro do site ou sítio eletrônico da contratada onde será veiculado o jornal digital.

3.1.3 A validade jurídica e integridade das publicações no jornal digital devem ser asseguradas pela certificação digital ICP Brasil Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, proveniente de Autoridade Certificadora Raiz, o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), vinculado à Casa Civil da Presidência da República, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.757/2019 (Santa Catarina).

3.1.4 As publicações após veiculadas no jornal digital não poderão sofrer modificações ou supressões. Eventuais retificações de atos já publicados deverão constar em nova publicação e com referência expressa, precedida de ementa explicativa, do que foi retificado.

3.1.5 As eventuais solicitações para cancelamento de publicação deverão ocorrer até as 17 horas do respectivo dia de envio.

3.1.6 As matérias serão enviadas de segunda a sexta-feira para publicação no jornal digital local, através de meio eletrônico (e-mail ou sistema próprio da Contratada - se houver), por servidor autorizado do órgão ou entidade gestora do contrato, até no máximo às 17 horas do dia anterior a publicação eletrônica.

3.1.7 As matérias serão publicadas em meio eletrônico, no mínimo, de segunda a sexta-feira, durante a vigência do contrato.

3.1.8 A Contratada deverá confirmar por e-mail ou sistema (se houver), a publicação da matéria no dia que foi publicada, encaminhando em formato eletrônico a página do jornal digital que contém a matéria.

3.1.9 A Contratada deverá encaminhar ao órgão ou entidade Gestora do Contrato, quinzenalmente, a relação das publicações realizadas no jornal digital contendo os valores unitários, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, bem como da indicação do dia de início da veiculação.

4. FORMA DE ENTREGA

4.1 OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES A SEREM PRESTADOS DEVERÃO OBSERVAR AOS SEGUINTE REQUISITOS:

- Fonte: Times New Roman ou Arial, tamanho da fonte no mínimo 7 (sete) e no máximo 8 (oito), título em negrito e caixa alta, tamanho da fonte 8 (oito), quando não publicada no formato padrão de diagramação do jornal para extrato de publicação de aviso de licitações. Alinhamento do texto: justificado; Alinhamento do título: centralizado; Entrelinhamento: espaço simples; Cor: branco e preto.
- Os textos serão enviados em formato Word, através de endereço eletrônico ou outro contato informado pela contratada, para publicação legal na edição do jornal dia útil seguinte, salvo envio após o término do horário do expediente da contratada.
- A contratada deverá realizar a publicação em até 1 (um) dia útil, após a solicitação formal do Departamento de Compras e Licitações.
- Após realizada cada publicação, a contratada deverá encaminhar à administração endereço eletrônico para o e-mail: COMPRAS@SAMAERNE.SC.GOV.BR, para acesso ao texto legal ou o próprio arquivo da publicação, a fim da administração realizar o recebimento do objeto.
- Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e exigências contratuais.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, até o dia 10, do mês subsequente aos serviços prestados, com o valor total mensal calculado a partir do tamanho das publicações e do valor unitário contratado em R\$ por cm/col, de conformidade com a nota fiscal, devidamente atestado pelo servidor responsável. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

5.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6. REAJUSTE

6.1 Os preços constantes na proposta do licitante vencedor são fixos e irremovíveis, pelo período de 12 meses, podendo ser reajustados anualmente pelo INPC/IBGE.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da dotação: 310/2024 – 14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

8. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

8.1 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- Efetuar os serviços de acordo com as exigências contidas no edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se pela publicação da matéria nos prazos estabelecidos;
- Efetuar as publicações tempestivamente, nos exatos termos enviados pelo SAMAE de Rio Negrinho, utilizando fonte Arial tamanho 8 e impressão em preto;
- Em caso de não aceitação da publicação, por falha da contratada, esta deverá providenciar à sua republicação, sem ônus, no prazo máximo de um dia, contados a partir do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo Servidor responsável pelo recebimento;

- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE de Rio Negrinho/SC;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao SAMAE de Rio Negrinho/SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- Manter, durante todo o período contratual, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com os prejuízos causados ao SAMAE de Rio Negrinho, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

8.2 OBRIGAÇÕES DO SAMAE DE RIO NEGRINHO

- Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor nomeado para acompanhar o contrato oriundo deste certame;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas;
- Enviar o material a ser publicado em prazo hábil, a ser previamente acordado com o prestador do serviço.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado sucessivamente por igual período, respeitada a vigência máxima decenal.

9.2 Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e na Lei Federal nº 14.1333/2021.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no ato convocatório, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais.

10.2 O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa.

10.3 Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição.

10.4 No atraso ou paralisação por mais de 45 (quarenta e cinco) dias da entrega, será aplicada multa de **1,0%** (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.

10.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição.

10.6 O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.7 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.

10.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Rio Negrinho/SC, 05 de dezembro de 2024.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024
DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 12/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS E AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS E LEILÕES, ENTRE OUTROS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM FORMATO EXCLUSIVAMENTE DIGITAL, ATENDENDO A DEMANDA DO SAMAE DE RIO NEGRINHO/SC.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.008	CM/COL	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Publicação de extratos e avisos de licitação, editais e leilões, entre outros em jornal diário de grande circulação em formato exclusivamente digital		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Rio Negrinho, de de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024
DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**

**ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE DE RIO NEGRINHO/SC
DISPENSA PRESENCIAL Nº 12/2024

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do CPF n.º e da carteira de identidade n.º, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data
Nome e assinatura do representante legal da proponente

Local e data

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

Assinatura do Responsável pela Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024
DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE, com sede a Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Município de Rio Negrinho-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 85.908.309/0001-37, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, portador do CPF nº 036.268.119-80, e do outro lado a Empresa,, estabelecida à rua, nº, na cidade de, estado de, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Diretor Sr., portador do CPF nº, obedecendo as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS E AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS E LEILÕES, ENTRE OUTROS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM FORMATO EXCLUSIVAMENTE DIGITAL, ATENDENDO A DEMANDA DO SAMAE DE RIO NEGRINHO/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DESPESAS

2.1 As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 310/2024.14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço unitário por centímetro/coluna, conforme proposta da CONTRATADA, será de R\$ (.....), totalizando R\$ (.....).

3.2 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, até o dia 10, do mês subsequente aos serviços prestados, de conformidade com a nota fiscal, devidamente atestado pelo servidor responsável.

3.3 Não serão objeto de pagamento as publicações em desacordo com o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- Efetuar os serviços de acordo com as exigências contidas no edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se pela publicação da matéria nos prazos estabelecidos;
- Efetuar as publicações tempestivamente, nos exatos termos enviados pelo SAMAE de Rio Negrinho, utilizando fonte Arial tamanho 8 e impressão em preto;
- Em caso de não aceitação da publicação, por falha da contratada, esta deverá providenciar à sua republicação, sem ônus, no prazo máximo de um dia, contados a partir do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo Servidor responsável pelo recebimento;
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE de Rio Negrinho/SC;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao SAMAE de Rio Negrinho/SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- Manter, durante todo o período contratual, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com os prejuízos causados ao SAMAE de Rio Negrinho, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

4.2 OBRIGAÇÕES DO SAMAE DE RIO NEGRINHO

- Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor nomeado para acompanhar o contrato oriundo deste certame;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

- Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas;
- Enviar o material a ser publicado em prazo hábil, a ser previamente acordado com o prestador do serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 Os preços constantes na proposta do licitante vencedor são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 meses, podendo ser reajustados anualmente pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado sucessivamente por igual período, respeitada a vigência máxima decenal.

6.2 Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que haja a comunicação formal por escrito com 30 dias de antecedência.

7.2 Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa do SAMAE, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negrinho/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato.

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 14.133/2021, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Acordadas e ajustadas CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Rio Negrinho-SC,dede 2024.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

Contratada